



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.2/2017-PMC**

*Contrato para fornecimento de mercadorias que fazem entre si o MUNICÍPIO DE COLARES, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e A S RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, conforme especificações a seguir.*

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE COLARES – PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. 15 Novembro, s/n, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado pelo senhor **Francisco Pedro Aranha de Oliveira**, prefeito municipal, brasileiro, casado, 252.311.972-20, carteira de identidade civil nº 8544145 – PCIVIL/PA, residente e domiciliado nesta cidade e **Gerson Felício da Silva Filho**, secretário Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** A S RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, CNPJ nº 23.918.761/0001-22, estabelecida à Passagem Dalva nº 02- Box 03, Marambaia, CEP 66615-080, Belém - Pará, neste ato, representada por **CREONE DE ARAUJO CHAVES GÓES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portadora do CPF 526.127.592-04 e RG 4062411 SSP/PA, residente à Passagem Xavier nº 314, bairro Curió Utinga, Belém, estado do Pará.

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. Constitui objeto deste contrato é a contratação da empresa acima qualificada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo das secretarias municipais vinculadas a esfera administrativa do Município de Colares, nas especificações, quantidades, preços unitários e condições de faturamento e entrega previstos neste instrumento.
- 1.2. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos produtos a serem fornecidos e definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, como todos os seus anexos os seguintes documentos:
  - a) Processo Licitatório Convite nº 001/2017-PMC e seus anexos.
  - b) Proposta da CONTRATADA.
- 1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**2. DOS PRODUTOS E DO VALOR CONTRATADO**

- 2.1. Os produtos a serem adquiridos através deste instrumento são os discriminados na planilha abaixo:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.2/2017-PMC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TRITURADO, ELABORADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1KG	PRINCESA	KG	477	R\$ 3,00	R\$ 1.431,00
2	ALHO PICADO, POTE COM 200G	SABORINA	POTE	54	R\$ 5,10	R\$ 275,40
3	ARROZ PARBORIZADO, TIPO 1, ELABORADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG	CAMIL	KG	794	R\$ 3,25	R\$ 2.580,50
4	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ 0,5%. EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	COCINERO	UNID	15	R\$ 8,70	R\$ 130,50
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK, TIPO AGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, PESANDO 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA COM 10 PACOTES DE 400G.	HILÉIA	CX	40	R\$ 33,10	R\$ 1.324,00
6	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC. EMBALADO EM PACOTE, TIPO ALMOFADA, COM 250G.	SANTA CLARA	PCTE	238	R\$ 4,90	R\$ 1.166,20
7	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 TABLETS DE 19 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	MAGGI	CX	24	R\$ 11,70	R\$ 280,80
8	CALDO DE FRANGO, CAIXA COM 24 TABLETS DE 19 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE	MAGGI	CX	24	R\$ 11,70	R\$ 280,80



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.2/2017-PMC

	VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.					
9	COLORAU, EMBALAGEM COM 100G.	CAROL	PCTE	159	R\$ 0,60	R\$ 95,40
10	FARINHA DE MACAXEIRA/ FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	YOKI	KG	396	R\$ 4,75	R\$ 1.881,00
11	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA VEDADA, COM 400G.	MARIZA	PCTE	78	R\$ 2,60	R\$ 202,80
12	FEIJAO CARIOCA, TIPO I. NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAMIL	KG	237	R\$ 5,20	R\$ 1.232,40
13	FEIJAO PRETO, TIPO I. NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAMIL	KG	397	R\$ 7,20	R\$ 2.858,40
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CCGL	KG	106	R\$ 22,50	R\$ 2.385,00
15	LEITE LIQUIDO UHT- SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: TETRA-PACK, ESTERELIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	LITRO	160	R\$ 3,30	R\$ 528,00
16	MACARRÃO ESPAGUETE. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM 500GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	ESTRELA	PCTE	478	R\$ 2,25	R\$ 1.075,50



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.2/2017-PMC

17	MARGARINA, COM SAL. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. ELABORADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE RANÇOS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	SOYA	KG	19	R\$ 6,60	R\$ 125,40
18	MOLHO SHOYO - MOLHO FERMENTADO NATURA DE SOJA E MILHO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	AMALIA	UNID	26	R\$ 4,90	R\$ 127,40
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ELABORADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM: PET COM 900ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	CONCORDIA	GARRAFA	477	R\$ 5,10	R\$ 2.432,70
20	PIMENTA COMINHO, EMBALAGEM COM 100G.	MARATÁ	PCTE	159	R\$ 0,85	R\$ 135,15
21	SAL REFINADO, COM ADIÇÃO DE IODO REFINADO, ISENTA DE IMPUREZAS E UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 1KG.	SAL GLOBO	KG	81	R\$ 1,30	R\$ 105,30
22	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 1KG - COM PIMENTA	KITANO	KG	13	R\$ 8,75	R\$ 113,75
23	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL, EM EMBALAGEM COM 500 ml. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	MINHOTO	UNID	157	R\$ 1,15	R\$ 180,55
<b>TOTAL R\$ 20.947,95 (vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)</b>						<b>R\$ 20.947,95</b>



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.2/2017-PMC**

- 2.2. O valor global dos produtos acima listados é igual a R\$ 20.947,95 (vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
- 2.3. O valor ora contratado é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, como também os lucros da CONTRATADA.

**3. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 3.1. O local para a entrega dos produtos é a cidade de Colares, no Estado do Pará, ao preço CIF, ou seja, sem acréscimo financeiro algum sobre o valor contratado, e em local a ser previamente indicado pelo CONTRATANTE.
- 3.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo dez dias contados da data da respectiva requisição.

**4. DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 4.1. Os produtos objeto deste instrumento destinam-se ao melhoramento das condições estruturais das salas de aulas das escolas municipais vinculadas ao CONTRATANTE.

**5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrará em 31/08/2017.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- 6.1. As rubricas orçamentárias para suportar os custos com a presente aquisição são:

- 1) Órgão 10: Secretaria Municipal de Saúde.
- Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Saúde.
  - Funcional Programática – 10.122.0008.2.036 – Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde.


Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 7.1. Os recursos financeiros para pagamento da aquisição dos produtos em licitação são aqueles vinculados às respectivas dotações orçamentárias e/ou provenientes de receitas de aplicações não vinculadas.

**8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento pela execução do objeto em licitação será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, devidamente aceitos pelo CONTRATANTE.
- 8.2. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do correspondente recibo, na qual deverá constar atestado, firmado por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato, declarando que os produtos foram recebidos conforme contratados.
- 8.3. Qualquer pagamento a ser realizado na forma deste instrumento está condicionado com a regularidade fiscal e trabalhista do favorecido.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.2/2017-PMC**

- 8.5. Em casos de devolução de nota fiscal para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 8.6. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer produtos de boa qualidade e funcionalidade.
- 9.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.
- 9.3. Na hipótese de acréscimo do contrato, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preços apresentados na proposta.
- 9.4. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE e também a terceiros decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus.
- 9.5. O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer judicial ou extrajudicial.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA.
- 10.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no edital.

**11. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão.

**12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado no documento presente.
- 12.2. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo fixado em 36(trinta e seis) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.3. Antes da imposição das penalidades previstas neste instrumento será propiciada ampla defesa à CONTRATADA.
- 12.4. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE, na forma deste instrumento, à CONTRATADA, ocorrido fora do prazo ajustado será acrescido de juros de mora equivalente 0,5% (meio por cento) ao mês.

**13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 13.2. A rescisão do contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.2/2017-PMC

13.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente ao menciona no artigo anterior.

**14. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

14.1. 5.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidam ou venha a incidir sobre o contrato.

14.2. Se a CONTRATADA deixar de executar ou o fazer em desacordo com as especificações pré-determinadas neste contrato, sofrerá as sanções constantes da lei n 8.666 de 21/06/93, em seu artigo 87.


14.3. A infringência do contrato ao disposto no subitem 5.2 assegura a classificação do segundo licitante colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas no artigo 81 da lei 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/93 e de 08/06/94 com a redação dada pela Lei n 9.648/98.

**15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colares, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento, com a renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo presenciaram.

Colares, 08 de Março de 2017.

  
MUNICÍPIO DE COLARES – PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
GERSON FELÍCIO DA SILVA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
A S RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Roberto Newton da Costa Santos  
Nome  
148 519 382-68  
CPF

  
Macário da Silva Macedo  
Nome  
134.092.202-94  
CPF